



LEI Nº 412/88
=====

DE 02 DE AGOSTO DE 1988

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do Pessoal Regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A faixa salarial de pessoal regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - ficam reajustados em 09% (nove décimos por cento) a partir de 1º à 30 de Junho de 1988, a referência nº 01 do quadro de celetistas e 102% (cento e dois por cento) a partir de 1º de Julho de 1988, de todas as referências, conforme tabela abaixo:

<u>REFERÊNCIA</u> =====	<u>FUNÇÃO</u> =====	<u>VALOR</u> =====
01	Auxiliar de Serviço	Cz\$ 20.943,36
01	Limpeza de Ruas	20.943,36
01	Atendente	20.943,36
01	Vigia	20.943,36
01	Conserva	20.943,36
01	Servente	20.943,36
01	Merendeira (08:00 hs. diárias)	20.943,36
8 01	Auxiliar de Biblioteca	20.943,36
01	Jardineiro	20.943,36
01	Zelador de Matadouro	20.943,36
01	Maestro de Bandas	20.943,36
01	Telefonista	20.943,36
01	Lavador	20.943,36
02	Monitora (Datilografia)	22.353,32
02	Servente de Pedreiro	22.353,32
02	Escriturário	22.353,32
02	Encarregado de Turismo	22.353,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º cent. Lei nº 412/88

2

REFERÊNCIA *****	FUNÇÃO *****	VALOR *****
02	Motorista I	Cz\$ 22.353,32
02	Pedreiro	22.353,32
02	Encarregado de Esportes	22.353,32
02	Prof. Educação Física (04:00 hs.)	22.353,32
02	Encarregado de Saúde	22.353,32
02	Auxiliar de Contabilidade	22.353,32
02	Secretária	22.353,32
02	Auxiliar de Gabinete	22.353,32
03	Encarregado da Piscina	23.118,90
04	Motorista II	26.823,58
04	Pedreiro	26.823,58
04	Mecânico	26.823,58
04	Engº Topógrafo (04:00 hs.)	26.823,58
04	Carpinteiro	26.823,58
04	Pedreiro Oficial	26.823,58
04	Pintor	26.823,58
04	Eletricista	26.823,58
04	Encanador	26.823,58
05	Operador de Máquina	29.378,88
05	Motorista III	29.378,88
05	Bibliotecário (formado)	29.378,88
05	Lançador	29.378,88
06	Chefe de Garagem I	30.463,62
06	Operador de Máquina II	30.463,62
06	Chefe de Obras	30.463,62
06	Chefe de Garagem II	31.293,84
07	Engenheiro Civil	33.800,66
08	Dentista (04:00 hs. diárias)	36.147,90
09	Tesoureiro	37.935,60
10	Técnico em Contabilidade	60.878,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

3

OF. N.º cont. Lei n.º 412/88

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Agosto de 1988


SONIA APARECIDA CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL